PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 516/92

Autoriza assinatura de "Carta-Acordo" com a CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a "Carta-Acordo" da CEMIG para execução de obras de eletrificação neste Município, correspondente a extensão de rede de distribuição urbana no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos à CEMIG, referente ao total do orçamento das obras a que se refere o artigo anterior, no valor de Cr$.21.797.409 00 (VINTE E HUM MILHÕES,SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) em cinco parcelas e mais os acréscimos legais, de acordo com o cronograma discriminado na "Carta-Acordo" nº DM/PN2-275/92 datada de 16/07/92.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de JULHO de 1992.

MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner